



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

LEI Nº. 2.317, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 12, de 26 de abril de 2017; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **José do Lago Folha Filho**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Grupo 1 dos Anexos I e II da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas passa a vigorar acrescido do cargo de Analista Técnico-Jurídico, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os servidores do Quadro Geral do Município de Palmas em situação de disponibilidade na data da edição desta Lei serão aproveitados no cargo criado pelo *caput* deste artigo, observada a compatibilidade com a investidura originária.

§ 2º Os servidores alcançados pela regra do parágrafo anterior com ingresso no serviço público municipal no ano de 2000 serão enquadrados na Classe III, Referência E, do Anexo III da Lei Municipal 1.441/2006, mediante ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 3º Os servidores alcançados pela regra do § 1º deste artigo com ingresso no serviço público municipal no ano de 2004 serão enquadrados na Classe III, Referência A, do Anexo III da Lei Municipal 1.441/2006, mediante ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Vereador **JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

ANEXO I À LEI Nº 2.317, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

(ANEXO I À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006)
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PALMAS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

CARGO	QUANTITATIVO
-----	-----
Analista Técnico-Jurídico	23
-----	-----
TOTAL	353

ANEXO II À LEI Nº. 2.317, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

(ANEXO II À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006)
FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIDURA NO CARGO E AS
ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO-GERAL PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
-----	-----	-----
Analista Técnico-Jurídico	Ciências Jurídicas ou Direito	Assistência técnico-jurídica às atividades administrativas, respeitadas a formação e a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
-----	-----	-----